
Ofício nº 0403/2019/SPGO-GSPGO

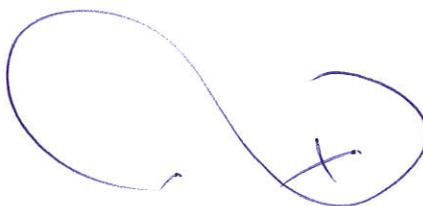
Balneário Camboriú, 28 de março de 2019.

Ao
Sr. Fábio Miranda Becker
Presidente da CEIV
Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – SC

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente encaminhar cópia da ata da Audiência Pública, realizada no dia 11 de março de 2019, referente apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, com as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias do empreendimento BIG WHEEL, a ser implantado no lote sob DIC nº 37.521, Pontal Norte, para conhecimento e providências cabíveis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.



RUBENS SPERNAU
Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária

AUDIÊNCIA PÚBLICA - ATA (11/03/2019)

EIV BIG WHEEL

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta e quatro minutos, na Câmara de Vereadores, sito à Avenida das Flores, 675, no Bairro dos Estados, teve início a audiência pública, convocada pelo Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú, representado nesse ato pelo Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária, Eng.º Rubens Spernau. O Sr. Rubens fez a abertura da audiência, agradeceu a presença de todos e passou a palavra a secretaria para a leitura do convite publicado no Jornal Diarinho do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezenove. A secretária fez a leitura do convite na íntegra, com a seguinte pauta: 1- Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, com as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias do empreendimento BIG WHEEL, a ser implantado no lote sob DIC nº 37.521, Pontal Norte, para dar conhecimento à comunidade. O Sr. Rubens explicou, que com a publicação da Lei Complementar nº 24 de 18 de abril de 2018, houve a revogação da obrigatoriedade de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança pelo Conselho da Cidade, assim como, a necessidade da realização de Audiência Pública, no entanto, a Comissão Permanente de Análise de EIV e a Secretaria de Planejamento, consideram que, por se tratar de empreendimento de caráter especial deve-se oportunizar a publicidade do referido estudo e das respectivas medidas mitigatórias e compensatórias apontadas no EIV, dando conhecimento do EIV do empreendimento BIG WHEEL à comunidade. Foi passada a palavra aos empreendedores para a apresentação. Os senhores Erondi, Cícero, Ricardo e Gilmar fizeram a apresentação. O Sr. Erondi comentou que faz praticamente um ano que o estudo de impacto de vizinhança vem sendo analisado pela Comissão de Análise de EIV (CEIV) e que o mesmo vinha sendo construído pela equipe de projeto e consultoria do empreendimento. O Sr. Cícero apresentou os conceitos do projeto, sendo a implantação de um parque urbano em uma área com aproximadamente 57.000,00 m² (em área privada), com uma roda gigante, com trilhas ecológicas (muitas já existentes), espaço de convivência, mirantes e a criação de uma RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural), com a promoção da imagem da cidade, fomentando o turismo com geração de empregos e impostos, entre outros. Falou que a área, apesar de ser privada está aberta, e hoje está em estágio de semi abandono, suscetível à erosão, a incêndios (no local há sinais de fogueiras), à invasões e com espécies de vegetação exóticas invasoras (pinus, eucalipto) se proliferando sem controle. Através de foto antiga demonstrou que, na década de 80, a área era exposta e erodida. Disse que essa audiência é o quarto ato público realizado na Câmara de Vereadores, sendo os demais: apresentação no Conselho da Cidade, audiência pública (em janeiro de 2018), votação do projeto de lei. Foi explanado que após o estudo ser analisado pela CEIV, em todos os aspectos definidos na legislação vigente, resultou em um parecer final com 117 (cento e dezessete) medidas, entre elas: 56 (cinquenta e seis) medidas mitigadoras durante a implantação; 47 (quarenta e sete) medidas mitigadoras durante a operação e, 13 (treze) medidas mitigadoras complementares e a compensatória com a contrapartida financeira de 225,86 CUB's (duzentos e

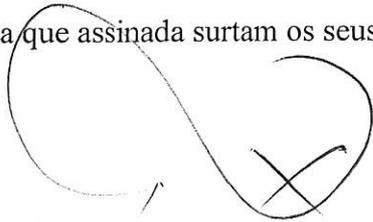


vinte cinco vírgula oitenta e seis CUB's), conforme o PARECER 002/2019-CEIV em anexo. O Sr. Rubens abriu espaço para as inscrições para questionamentos e sugestões, sendo aberto o espaço, o Dr. Luiz Fernando Ozawa disse que “antes de mais nada, é preciso que o plenário saiba que existe uma ação civil pública, interposta pelo Ministério Público de Santa Catarina, contra esse empreendimento e contra o município”, afirmou que a ação está no início e que já houve uma decisão liminar, “obrigando o município a não conceder nenhum tipo de atividade de execução do projeto deste empreendimento”, disse ter lido a ação para entender o que “levou a justiça a breicar”. O Dr. Ozawa disse que foi estudar sobre a empresa, onde verificou tratar-se de uma Sociedade Anônima (S.A.), que essa sociedade foi formada em 15 de janeiro de 2018, dias antes da audiência pública citada pelos empreendedores e que a S.A. teria o capital de R\$ 75.000,00, com sede em Blumenau e atividade em serviços turísticos, sendo preocupante o valor do capital considerando o valor do investimento. Ainda, falou que o município fez concessão do terreno de acesso sem contrapartida alguma e sem chamamento público. O Dr. Ozawa continuou com o questionamento de como mitigar o direito de paisagem, sendo que estão empreendendo em uma zona ZAN-I e afirmou que diante da gravidade da ação civil pública a sua tendência seria encaminhar voto contrário. Findas as colocações do Dr. Ozawa, o sr. Cícero respondeu que realmente trata-se de uma S.A., entre outras coisas para dar transparência, pois devem publicar todos os seus balanços, disse que o Dr. Ozawa deve ter lido algum contrato social antigo, pois atualmente o capital social é de R\$ 21.500.000,00. O Dr. Lucas Zenatti, se apresentou como advogado de defesa do empreendedor na ação, dizendo que, em que pese a ação não seria matéria para se discutir nessa audiência pública, sendo para apresentar assuntos pertinentes ao estudo de impacto de vizinhança. Dr. Lucas afirmou haver equívocos, pois não há liminar analisada pela Juíza da Fazenda Pública, o que ela fez foi postergar a análise da ação e, cautelarmente, determinou que o empreendimento não fosse executado, não havendo liminar que impeça os trâmites administrativos e a análise pelos órgãos públicos, afirmou que não há nada que determine qualquer óbice. Acrescentou que na zona ZAN -I é permitido atividades de comércio e entretenimento e que o projeto do empreendimento respeita o recuo da área de marinha. Reafirmou que a ação não seria matéria a ser tratada na audiência e, que o processo é público, podendo ser consultado por qualquer cidadão. O consultor Gil Koeddermann, respondeu sobre o possível dano paisagístico, afirmando remeter-se a uma situação genérica, citou obras que foram consideradas “dano paisagístico” na época da implantação, mas que hoje são atrações mundiais, exemplificando a “Torre Eiffel”. Sobre a concessão foi respondido que o terreno , onde será implantado o empreendimento, fica encravado, que está sendo realizada uma alteração na lei e após a aprovação pela Câmara de Vereadores será submetido à licitação para fazer o acesso. O Sr. Rubens considerou que a audiência, mesmo não sendo uma obrigatoriedade legal, estava sendo realizada para dar publicidade ao estudo de impacto de vizinhança, principalmente em relação às medidas a serem adotadas, pediu para que se mantivessem nesse foco e, em relação à ação civil pública, justificou que não havia nada que impedisse a realização da mesma,

considerando o Mandado de Citação e Antecipação de Tutela, emitido em 04 de fevereiro de 2019, pela Juíza Dra. Patrícia Nolli, onde cita: “*eventuais trâmites administrativos poderão ter continuidade, estando suspensos, tão somente, os atos de EXECUÇÃO*”. Com a palavra o Sr. Antônio, o mesmo afirmou ser morador do Pontal Norte, que a fauna e a flora serão destruídas com a implantação do empreendimento, por mais que no papel esteja tudo muito legal, mas na prática não é assim, ressaltou que irá lutar para que não façam nada no local, pois se fizerem, aquele mato não terá mais daqui alguns anos. A Arq. Sheila Matar agradeceu a participação e as colocações do Ozawa e questionou aos empreendedores se já tinham equipes de projetos, especializadas e profissionais de arquitetura, principalmente em relação à influência da iluminação na fauna. Foi respondido que sim, o projeto já foi desenvolvido, e que uma das medidas é monitorar a fauna. O Sr. Felipe Lélis falou que a obra será excelente para a cidade, que existem problemas, mas que devem ser resolvidos; afirmou que as fotos apresentadas são problemas reais do progresso da cidade, devendo haver mudanças. Perguntou se a comunidade terá algo em troca, por exemplo a solução da “língua do Marambaia”. O Sr. Cícero respondeu que o Marambaia é uma situação inconcebível em 2019, pois está daquela forma a pelo menos uns 40 anos, inclusive, segundo historiadores, já foi um rio navegável. Disse que procuraram os movimentos em favor do Marambaia, pois são maiores interessados que esse problema (de poluição) se resolva, que já estão sendo realizadas reuniões entre população, legislativo e executivo para o encaminhamento de solução definitiva para o caso. O Sr. Marcos Hoffmann disse estar dentro daquele 1% que ainda prefere preservar do que fazer obras de arte onde tem vegetação, citou que na cidade já há indigentes, falta de saneamento na praia e no Marambaia e, que a Big Wheel trará mais indigentes para o Pontal Norte, disse também que a população tem que arcar com os serviços públicos e quem aproveita são os turistas. Finalmente, perguntou o quanto o empreendimento irá contribuir financeiramente para o município e o quanto irá contribuir para as pessoas que moram aqui e, se os empreendedores têm reserva suficiente para bancar qualquer dano que vier a ocorrer. O Consultor Gil Koeddermann fez considerações, dizendo que nasceu aqui, na época era Praia de Camboriú, que respeitava a opinião e a indignação do Sr. Marcos, mas que o projeto foi realizado por equipe técnica respeitada, levando tudo muito a sério. Considerou que, na época da foto apresentada (de 1980) não foi feita a recuperação adequada, onde nasceu pinus e eucaliptos, pela dispersão natural das sementes, houve grande disseminação dessa vegetação, sendo as espécies exóticas mais destrutivas da Mata Atlântica, precisando serem erradicadas imediatamente e, que esse projeto de erradicação é uma medida a ser adotada. Mencionou que o local onde será edificado é onde tem pinus e eucaliptos, não vindo a provocar impacto na vegetação nativa, vindo a retribuir a comunidade a mata nativa. O Sr. Marcos insistiu na pergunta de quanto irão contribuir financeiramente para o município. O Sr. Cícero perguntou se ele havia chegado desde o início da apresentação, o Sr. Marcos respondeu que não. Então, Sr. Cícero disse que serão 9,4 milhões de reais em impostos para o município em dez anos. O Sr. Cristiano Voitina, representante do IDEA,



uma instituição de utilidade pública, disse que muitas pessoas procuraram a instituição para sugerir que a obra deveria ser feita em outro lugar, ressaltou não ter nada contra a obra, mas não no local onde se pretende. Questionou o Estudo de Impacto de Trânsito (EIT), pois disse ter sido realizada a coleta de dados somente no dia 17/04/2018, numa terça-feira. Sendo respondido que na elaboração do EIT foi seguida toda a normativa (nacional e internacional) que se exige. O Eng.º Fernando Polezza disse que o EIT foi realizado com simulação para baixa e alta temporada, em dia de semana (terça-feira) e em fim de semana (domingo). O Sr. Sérgio disse ser morador de Balneário Camboriú a aproximadamente 35 anos, mencionou que a cidade é um paraíso e que sempre haverá alguém contra a algo novo, exemplificou a ciclofaixa, na implantação muitos eram contra, mas que hoje acham maravilhosa. Concluiu dizendo que se a cidade perder a oportunidade que os empreendedores farão em outra cidade. O Sr. Carlos Spiler comentou sobre a confusão com os assuntos do Marambaia e poluição da praia, afirmando que estavam ali para analisar um empreendimento proposto. Continuou dizendo que Balneário Camboriú tem o privilégio de ser uma cidade turística, devendo desenvolver atividades dessa área, tal como o Centro de Eventos, falou que o empreendimento da Big Wheel trará recursos para o município, de forma direta e indireta, pois é um polo turístico. Terminou dizendo que “hoje, dentro de algumas cabeças, que não conseguem evoluir, não teríamos empreendimentos como o Parque Unipraias”. A Sra. Dirce Fistarol, se identificou como empresária do turismo e presidente do Conselho Municipal do Turismo, moradora de Balneário Camboriú há 30 anos, e como uma entusiasta divulga o turismo, pois a cidade é um polo indutor do turismo, fomentando o mesmo, afirmou que “temos que ter atrativos para que o turismo continue”, pois o turismo movimentava uma imensa cadeia econômica. Disse que o Conselho Municipal do Turismo é composto de vinte e três entidades (exemplo: CDL, ACIBALC, SINDISOL, etc) e que provocaram os empreendedores para que dessem explicação sobre o empreendimento, sendo todos os participantes unanimemente favoráveis ao empreendimento. Não havendo mais manifestações, foi colocado em votação para registrar em ata a votação dos contrários/favoráveis à implantação do empreendimento BIG WHEEL, sendo **aprovado por maioria**, com nove votos contrários. O Sr. Rubens Spernau encerrou a audiência pública. Nada mais sendo dito, eu, Clelia Witt Saldanha, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, para que assinada surtam os seus efeitos.



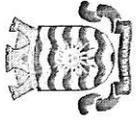
Rubens Spernau
Secretário de Planejamento e
Gestão Orçamentária



Clelia Witt Saldanha
Secretária *ad hoc*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
LISTA DE PRESENÇA



AUDIÊNCIA PÚBLICA – EIV BIG WHEEL

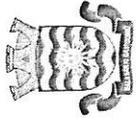
Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Data: 11/03/2019

NOME	Nº RG ou CPF	ASSINATURA
TUBERYS SPERLHAU	496031759-00	
Cléia W H Soldanha	5459135-0	
MANUÍLO FINEFAS	6100 05D	
CÍCERO FIEDLER	1.847.268-0	
THIAGO HAHN	4.214 430-6	
FELIPE MARIANI	9331533	
Erondi Luiz Kovoda	2993299	
LUZ FERREIRO DE AZEVEDO	018150 20838	
Eduardo Busch Boehr	3.634.670	
Carla B. Camargo	053 960 629-40	
Helena Z. D. Ulrich	9.471619.91	
Alessandra de Souza	1 999 918	
VENI MONTEIRO	3.596 620 511/SC	
Alexandre Pontes	3.404.321-7	
FÁBIO SANTINI E SILVA	600.373 218/0	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
LISTA DE PRESENÇA



AUDIÊNCIA PÚBLICA – EIV BIG WHEEL

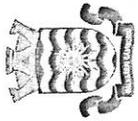
Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Data: 11/03/2019

NOME	Nº RG ou CPF	ASSINATURA
Osvaldo Alves	11906558	
Luís Manoel F. P. P.	3107.241.55	
JOSÉ MACHADO	278698	
JOSÉ ALEXANDRE M. N. S.	630681251	
cao Carlos Verin		
ADRIANA S. AMORIM	761.288.069-53	
GUSTAVO DANIELI	6.565.962-9	
Valmírcia Pereira Junqueira	3616090	
Paula Cecília Hoffmann	4376277	
Sumaira Cruz Gimenes	5545307	
ROSELI ROSSMANN SCHRAMM	44850831904	
BERNARDO MELLO KASSEL	011988.509-53	
Sandra Magalhães Gomes	017536439-70	
EDUARDO P. CUNHA	00521505521	
ASINIL MACHADO	9908841310	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
LISTA DE PRESENÇA



AUDIÊNCIA PÚBLICA – EIV BIG WHEEL

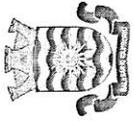
Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Data: 11/03/2019

NOME	Nº RG ou CPF	ASSINATURA
GUY MARIO SOUSA LUCENA	99329413900	
ANDERSON DOS SANTOS	36483648	
ADALBERTO JOSE NUNES	3217961	
Gracii Melgares	3.209.493	Gracii Melgares
Ricardo Jr. Sani	0635463041	
Ricardo R. B Soares	893041790-68	
ARTUR MIRANDA	079.805.089-63	ARTUR MIRANDA
DINCE FISTANOL	9988051666	
Sausto Gomes Albaraz	978628199-311	
BENICED JR GANSUBA	0400676929	
Luiz Nuhreich	099266600	
Leônidas Leça	573 219	
Yasmira Suchtenberg de Souza	—	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
LISTA DE PRESENÇA



AUDIÊNCIA PÚBLICA – EIV BIG WHEEL

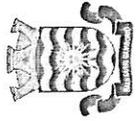
Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Data: 11/03/2019

NOME	Nº RG ou CPF	ASSINATURA
LUIS MELLO	CPF 496 31353 955	
LEONICE A SILVA	017-122 469 86	
CAIQUE PICOBOTO	085.511.009-18	
ÉIL KOEDELINSON	1 203 931 887/K	
Carolini Koedelinmann Braga	002.230.749-56	
Gláucia Campos	063.182.826-76	
RIARDO FREEDER	003.811.619-78	
RODRICA DE ARAÚJO	745.043 000.07	
VICKY SCHRAMM	008 961 859 -90	
WILLIAMS UNIO SHUTER	270.643.870-34	
RAMON BASTIANI SILVA	263 333 668-03	
CARLOS CESAR SPILLERE	252 448 119 -49	
TEODORO P. FELIÇA	3532849	
PAULO JUNFER	33296244-1	
Nicole Schramm	4253671	
Gustavo Ghehencze	049 147 009 -64	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
LISTA DE PRESENÇA



AUDIÊNCIA PÚBLICA – EIV BIG WHEEL

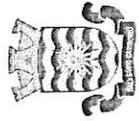
Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Data: 11/03/2019

NOME	Nº RG ou CPF	ASSINATURA
Mathus Tommasini Moura	049.011.429-31	
Carlos Zemelner	337487310-53	
Katya dos Santos	5.792.299-0	
Carlos Ricardo Luz	974.313.979-63	
José Maurício Girólamo	686.070.679-11	
ALLAN KOWALSKY	3428738	
Estevão Matzenbacher	4560588	
Camila Cavais	999554486	
MARCO ANTON WARTNI	47997199336	
Marcia Guilberia Romzi	939.540.269-53	
L. Z. Souza Jr	996523002	
Estevão Menechelli Junior		
Nelson Oliveira	47998450003	
Juliete Tetz	3254745	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
LISTA DE PRESENÇA



AUDIÊNCIA PÚBLICA – EIV BIG WHEEL

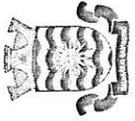
Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Data: 11/03/2019

NOME	Nº RG ou CPF	ASSINATURA
Mandleneles Santos	43971325915	
Mario Pulene Rauw	9995589486	
ALESSON CAPIEWSKY		
NILTON SINEU C. BLOMQUIST	984242935	
PABLO R. CORREIA	139.145-	
Fabrona Lehmkull	3881496-0	
Keia Cristina Dacal	3.642.538	
CLAUDIO FISCHER	572413	
RUY ROBERTO BEZING FURT	1818080	
Giane Gopp Nunes	00634459996	
Jefferson Martins	61032551636	
Jangina Maranhão do Sivo	9078382091	
Aline L-R Gallego	4543316-0	
DOUGLAS NOLLI	914.742.489-34	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
LISTA DE PRESENÇA



AUDIÊNCIA PÚBLICA – EIV BIG WHEEL

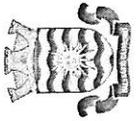
Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Data: 11/03/2019

NOME	Nº RG ou CPF	ASSINATURA
Elcio John Faht	83345717569	
João Gustavo John Heller	076.302.523-00	
Jandrea Cristofolini	039.736.34970	
Davine de Leme Reimert	064.410.719.-75	
DANIEL AMARAL SOUZA	3.246.860.(SSP/IC)	
EDUARDO L. Müller	067.481.925.-27	
Sirlei Buchtemberg	022-362-599-05	
MARCELO DOS SANTOS	44-996160031	
Eduardo M. Gomes	07474846942	
WILSONATO ANGELIS	55235328	
Luiz F. de Maral	92639162910	
MARCELO GRACIARA	02680889532	
Tayana Bonfatti	004.427.190.96	
ROBERTO DOS SANTOS	089.874.969-70	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
LISTA DE PRESENÇA



AUDIÊNCIA PÚBLICA – EIV BIG WHEEL

Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Data: 11/03/2019

NOME	Nº RG ou CPF	ASSINATURA
Filipe Levis A. Moreira	7883 015	[Handwritten Signature]
Beatriz Monteiro	109.604.629-63	[Handwritten Signature]
Manoela Scandola	MG 31565	[Handwritten Signature]
Marcos Paulo Scorsatick	MG 14498892	[Handwritten Signature]
Mariana Vieira Scola	RG: 3309734	[Handwritten Signature] (RB)
José Manoel Bittencourt	RG 2864.814	[Handwritten Signature]
Wilson de Oliveira Aguiar	Reg 13551760-5	[Handwritten Signature]
LEANDRO SOUZA SANTOS	806 428 538-31	[Handwritten Signature]
JOSE EDUARDO USERI MINUZZI	238.873.810-49	[Handwritten Signature]
Antônio Ribeiro de Faria	2348517711-34	[Handwritten Signature]
Antonio Carlos Matos	991426264	[Handwritten Signature]
Roberto Koch Wistler	6124569	[Handwritten Signature]
Donilda C. Clausen	1.546.126	[Handwritten Signature]
FAMÍLIO AUGUSTO MAYER	867.862 SSP/SC	[Handwritten Signature]
WAGNER GUILDO RETNELLI	78210320	[Handwritten Signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

2º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO 075/2018 - PMBC

ORÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CENTRAL DE EXAMES LABORATORIO CLÍNICO LTDA

OBJETO: serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para a realização de exames e/ou consulta médica/ odontológica em atenção especializada aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios.

E, com base no inciso I alínea "a e b" do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as razões constantes dos autos, devidamente fundamentadas e aprovadas pela autoridade competente, por este termo aditivo, as partes sinalizaram, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o as quantidades e o valor contratual, conforme abaixo se ajusta

QUANTITATIVAS – Conforme justificativa apresentada no ofício 041/2019 – FMS fica acrescido as quantidades expressas na solicitação 174/2019.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregam-se ao valor global original do Contrato a cifra de R\$ 19.170,75 (dezenove mil, cento e setenta reais e setenta e cinco centavos) passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 379.159,59 (trezentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), alterando o subitem 7.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem assim justos contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú, 21 de fevereiro de 2019.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº: 04/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DO SISTEMA ZÊNITE FACIL
FORNECEDOR: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
CNPJ: 86.781.069/0001-15

VALOR GLOBAL: R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

EMBARCAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Balneário Camboriú, 21 de fevereiro de 2019.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – ERRATA 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 11/03/2019

O Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú, representado pelo Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária, Sr. Rubens Spernan, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida os Senhores Vereadores e a população Balneocamboriense em geral, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o seguinte assunto:

1- Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, com as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias do empreendimento BIG WHEEL, a ser implantado no lote sob DIC nº 37.521, Pontal Norte, para dar conhecimento à comunidade.

Esta Audiência Pública ocorrerá dia 11 de março de 2019, no horário das 18 h e 30 m (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, sito à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, nesta cidade.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2019.



Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.309, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Altera dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 9.280/2019 que "Regulamenta o cálculo e a cobrança das contrapartidas financeiras provenientes das medidas compensatórias referentes às ampliações que representem menos de 30 % (trinta por cento) da área de empreendimentos que já tenham elaborado e aprovado Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e dá outras providências", e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/90,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.280, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

II – Compromitente: empreendedor responsável pela assinatura do Termo de Compromisso, ou seja, quem se comprometeu a cumprir com as obrigações, objeto do Termo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.310, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Altera dispositivo que menciona, do Decreto Municipal nº 9.224/2018 que "Regulamenta o trâmite e a cobrança da contrapartida financeira referente às medidas compensatórias provenientes dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV), com protocolo de análise anterior a publicação da Lei Complementar 24/2018 e, que não se adequaram à nova metodologia de cálculo das compensatórias".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/90,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.224, de 07 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

II – Compromitente: empreendedor responsável pela assinatura do Termo de Compromisso, ou seja, quem se comprometeu a cumprir com as obrigações, objeto do Termo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.311, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Altera dispositivos que menciona, do Decreto Municipal nº 9.050/2018 que "Regulamenta a cobrança da contrapartida financeira, referente às medidas compensatórias conforme os Termos de Compromisso assinados, dos Estudos de Impacto de Vizinhança, analisados e aprovados pelo Conselho da Cidade, no período entre o início do ano de 2013 até o final do ano de 2016, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/90,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.050, de 16 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

II – Compromitente: empreendedor responsável pela assinatura do Termo de Compromisso, ou seja, quem se comprometeu a cumprir com as obrigações, objeto do Termo".

Art. 2º O art. 4º do Decreto Municipal nº 9.050, de 16 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

"Art. 4º

Parágrafo único. Verificado o descumprimento do prazo disposto no caput, estará o empreendedor sujeito a notificação, por parte da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, para recolher aos cofres públicos o valor da compensação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de:

I – suspensão do Alvará de Licença para Construção, no caso de obra não iniciada;

II – suspensão do Alvará de Licença para Construção e embargo da obra, no caso de obra em andamento; ou

III – não emissão do "Habilitar-se" e de Alvará de Funcionamento para o local, no caso de obra concluída".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.312, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Delega Poderes ao Secretário da Fazenda, Diretor de Divisão do Departamento Contábil-Financeiro, Analista Financeiro ao Contador que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/90,

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, delega poderes de funções administrativas ao Secretário da Fazenda, ao Diretor de Divisão do Departamento Contábil-Financeiro, ao Analista Financeiro Carlos Alexandre Jardim – matrícula nº 33.012, e ao Contador Guilherme Maciel Mafra – matrícula nº 22.839, para assinarem toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Balneário Camboriú, Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá assinar em conjunto, toda e qualquer movimentação bancária, atendendo aos ditames do caput deste artigo.

Art. 2º Todos os documentos provenientes das movimentações bancárias de que trata o art. 1º, deverão conter no mínimo, 02 (duas) assinaturas de todos os responsáveis identificados neste Decreto.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 8.599, de 16 de junho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de fevereiro de 2019.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.313, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Altera dispositivos que menciona, do Decreto Municipal nº 9.050/2018 que "Regulamenta a cobrança da contrapartida financeira, referente às medidas compensatórias conforme os Termos de Compromisso assinados, dos Estudos de Impacto de Vizinhança, analisados e aprovados pelo Conselho da Cidade, no período entre o início do ano de 2013 até o final do ano de 2016, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/90,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.050, de 16 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

II – Compromitente: empreendedor responsável pela assinatura do Termo de Compromisso, ou seja, quem se comprometeu a cumprir com as obrigações, objeto do Termo".

Art. 2º O art. 4º do Decreto Municipal nº 9.050, de 16 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

"Art. 4º

Parágrafo único. Verificado o descumprimento do prazo disposto no caput, estará o empreendedor sujeito a notificação, por parte da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, para recolher aos cofres públicos o valor da compensação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de:

I – suspensão do Alvará de Licença para Construção, no caso de obra não iniciada;

II – suspensão do Alvará de Licença para Construção e embargo da obra, no caso de obra em andamento; ou

III – não emissão do "Habilitar-se" e de Alvará de Funcionamento para o local, no caso de obra concluída".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.314, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Delega Poderes ao Secretário da Fazenda, Diretor de Divisão do Departamento Contábil-Financeiro, Analista Financeiro ao Contador que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/90,

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, delega poderes de funções administrativas ao Secretário da Fazenda, ao Diretor de Divisão do Departamento Contábil-Financeiro, ao Analista Financeiro Carlos Alexandre Jardim – matrícula nº 33.012, e ao Contador Guilherme Maciel Mafra – matrícula nº 22.839, para assinarem toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Balneário Camboriú, Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá assinar em conjunto, toda e qualquer movimentação bancária, atendendo aos ditames do caput deste artigo.

Art. 2º Todos os documentos provenientes das movimentações bancárias de que trata o art. 1º, deverão conter no mínimo, 02 (duas) assinaturas de todos os responsáveis identificados neste Decreto.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 8.599, de 16 de junho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de fevereiro de 2019.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – ERRATA 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – ERRATA 01